



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação: 283/2024

Recurso Voluntário nº 252/2024

Recorrente: Ryan Roberto de Oliveira Dantas

Recorrido: 04ª CD

Competição: Campeonato Estadual Série A Sub 17

Trata-se de Pedido de Efeito Suspensivo em Recurso Voluntário em face da decisão da D. Quarta Comissão Disciplinar desta Corte que condenou o Recorrente a pena de 04 (quatro) partidas no artigo 254-A do CBJD, em partida realizada no dia 15.09.2024, pelo campeonato supra epigrafado e em face do CR Vasco da Gama.

É o relatório em apertada síntese.

Em análise perfunctória, resta de fácil assimilação a presença dos requisitos autorizadores do presente efeito suspensivo, quais sejam, o *periculum in mora* e o *fomus boni iuris*, mormente pelo atleta já ter cumprido 02 (duas) partidas de suspensão, motivo pelo qual se impõe o DEFERIMENTO do Efeito Suspensivo no presente caso imediatamente até o julgamento do mérito da presente demanda, conforme reza o 147-A do CBJD.

Intime-se com todas as partes para ciência.

À Secretaria para processamento

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

FELIPE BEVILACQUA

Auditor do Tribunal Pleno do TJD/RJ